

S.Paulo, 20 de abril de 1942.

Sr. Professor

1. De ordem do Sr. Diretor, levo ao seu conhecimento os termos da Resolução aprovada, em sua reunião de 27 do corrente, pelo Conselho Técnico e Administrativo desta Faculdade, relativamente às atribuições que cabem aos assistentes:

"1- Aos assistentes das diversas categorias somente poderão ser atribuídas aulas de exercícios, desenvolvimento e recordação sobre matéria já dada pelo catedrático, ou ainda sobre assuntos não incluídos no programa ou com ele relacionados.

§- Neste último caso, tais aulas serão facultativas e seu objeto não será exigido em provas.

2- No caso de ter o catedrático mais de seis horas de aulas por semana, poderá ele atribuir, com a anuência do C.T.A., exclusivamente ao primeiro assistente, até 3 aulas por semana, embora versem matéria nova.

3- Serão considerados nulos os cursos dados em contravenção com as disposições acima e impedidos de fazer exames os seus alunos."

2. Solicito de V.S. o obsequio de remeter com a máxima brevidade, a esta Secretaria, o esboço e as designações para a instalação da cadeira de V.S. nos novos edifícios a serem construídos nos terrenos do Butantan. Essas sugestões devem ser apresentadas à Secretaria da Faculdade até 28 do corrente.

3. Cumpre-me avisar a V.S. que o pagamento dos vencimentos em Maio próximo somente será efetuado se V.S. houver fornecido à Tesouraria da Faculdade o número da declaração de renda correspondente ao exercício de 1941.

Atenciosamente

*Ruy P. de A. Silva*